MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.649/2016

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Juazeiro – Bahia, para legislatura 2017-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, combinado com o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixado em R$ 12.661,00 (doze mil seiscentos e sessenta e um reais) o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Juazeiro - Bahia para legislatura 2017-2020.

Art. 2º. A fixação do subsídio de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao limite estabelecido no art. 29, inciso VI, alínea "*d*" da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 1º de dezembro de 2016.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município